



Prefeitura Municipal de Rio Pardo

= LEI Nº 1.404, DE 02 DE AGOSTO DE 2005 =

AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER O TÍTULO DOMINIAL DE IMÓVEIS - A TÍTULO GRACIOSO, DA SOCIEDADE EDUCAÇÃO E CARIDADE, JÁ OCUPADOS PELO GABARITO DE PARTE DAS RUAS ERNESTO WUNDERLICH E MANSUETO MARCOLLA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 53, IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Município de Rio Pardo fica autorizado a receber o título dominial de dois imóveis urbanos, que são partes de um todo maior registrado no álbum do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Pardo pela transcrição contida no livro 3U, folha 289, sob número 6.372, pertencente a Sociedade Educação e Caridade, os quais apresentam as seguintes características:

I- Um terreno situado no bairro Guerino Begnis, na quadra 75, setor 002, com as seguintes metragens e confrontações: Frente: a Norte, com área da Sociedade Educação e Caridade onde mede 114,00m; Fundos: a Sul, com áreas da Sociedade Educação e Caridade e rua Mansueto Marcolla, onde mede 114,30m; Lado Direito: a Leste, com a rua Ernesto Wunderlich, onde mede 12,00m; Lado Esquerdo: a Oeste, com a rua Ernesto Wunderlich, onde mede 12,00m, perfazendo uma superfície de 1.368,06m².

II- Um terreno situado no bairro Guerino Begnis, na quadra 75, setor 002, com as seguintes metragens e confrontações: Frente: a Oeste, com a rua Mansueto Marcolla onde mede 12,00m; Fundos: a Leste, com a rua Ernesto Wunderlich onde mede 17,00m; Lado Direito: a Norte, com a área da Sociedade Educação e Caridade, onde mede 53,75m; Lado Esquerdo: a Sul, com a área da Sociedade Educação e Caridade onde mede 68,80m, perfazendo uma superfície de 747,94m².

Parágrafo Único – A doação é a título gracioso e visa outorgar o domínio, ao município, de parte das ruas Ernesto Wunderlich e Mansueto Marcolla, de há muito utilizada com tal de forma pública,



Prefeitura Municipal de Rio Pardo

consoante memoriais descritivos acostados que fazem parte integrante da presente lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos desde então.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE AGOSTO DE 2005.

Joni Lisboa da Rocha
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Hamilton Silveira da Silveira
Secretário Municipal da Administração